



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 25 /PGJM, de 30 de março de 2021.

Institui o Comitê Interno Gestor das Tabelas Processuais Unificadas no âmbito do Ministério Público Militar e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a importância da uniformização taxonômica no âmbito do Ministério Público Militar para fins de registro de informações judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO a relevância da extração de dados estatísticos mais precisos e da melhoria do uso dessas informações, essenciais à gestão do Ministério Público;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNMP 195, de 11 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º As Tabelas Processuais Unificadas destinam-se à padronização e à uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentações judiciais e extrajudiciais no âmbito do Ministério Público Militar.

Art. 2º Instituir o Comitê Interno Gestor das Tabelas Processuais Unificadas, sob a presidência do Corregedor-Geral do Ministério Público Militar, tendo como membros:

I - Dr. Samuel Pereira, Corregedor-Geral do Ministério Público Militar;

II - Dr. Clauro Roberto de Bortolli, Subprocurador-Geral de Justiça Militar;

III - Dr. Jorge Augusto Caetano de Farias, Promotor de Justiça Militar;

IV - Henrique Augusto Neuwald, Diretor do Departamento de Documentação Jurídica ou seu Substituto;

V - Ronievon de Jesus Martins, Assistente da Corregedoria-Geral do Ministério Público Militar.

§ 1º Caberá à Secretaria da Corregedoria-Geral do MPM e à DGIP/DDJ o assessoramento necessário aos trabalhos do Comitê.

§ 2º As unidades do Ministério Público Militar nos Estados poderão encaminhar sugestões de alteração, inserção ou sup

Art. 3º São funções do Comitê Interno Gestor de Tabelas Unificadas:

I – formular e encaminhar sugestões de modificações das Tabelas Processuais Unificadas que integram a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público ao Comitê Gestor Nacional;

II – receber as sugestões de alteração, inserção ou supressão de itens das tabelas processuais encaminhados pelas unidades do Ministério Público Militar e, após análise e validação, encaminhá-los ao Comitê Gestor Nacional, a quem compete decidir pela homologação definitiva da proposta e ao aproveitamento na tabela respectiva, no âmbito nacional;

III - atualizar as tabelas processuais unificadas, em conformidade com a taxonomia adotada pelo Ministério Público, no âmbito nacional;

IV - acompanhar o processo de integração das tabelas de órgãos externos com o Ministério Público;
e

V - promover a correlação entre os itens das tabelas de órgãos externos e as utilizadas internamente.

Art. 4º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério Público Militar.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE, Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 30/03/2021, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0861785** e o código CRC **EF0BBCEF**.